



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

" CASA ANTONIO AMARO BEZERRA "

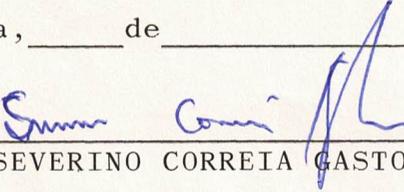
Av. Duque de Caxias, 940 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fone: 531-0638

LEI 0295 /92

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Abreu e Lima, _____ de _____ de _____


SEVERINO CORREIA GASTON

= PREFEITO =

Art. 1º - Fica concedido no exercício financeiro de 1992, a partir do mês de janeiro, uma subvenção mensal as seguintes entidades:

1) SOCIEDADE BENEFICENTE 2 DE AGOSTO, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 293 - Bairro Centro - Abreu e Lima - Cr\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros)

2) ABRIGO EVANGÉLICO DE IDOSOS ESTRELA BETEL, localizada na Rua Miss Signe Carlson, s/n - Bairro do Planalto - Abreu e Lima - Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros)

3) CRECHE CRIANÇA FELIZ, localizada na Av. Bandeirantes s/n - Bairro Planalto - Abreu e Lima - Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros)

4) FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA OLINDINA LOPES - FAMOL, localizada na Rua 40, nº 175 - Caetés III - Abreu e Lima - Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros)

5) SOCIEDADE DOS AMIGOS DE ABREU E LIMA, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 942 - Bairro Centro - Abreu e Lima - Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores constantes neste Artigo serão reajustados na mesma proporção do índice inflacionário apurado pelo órgão federal competente INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

" CASA ANTONIO AMARO BEZERRA "

Av. Duque de Caxias, 940 - Centro - Abreu e Lima - PE

Fone: 531 - 0638

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes do Artigo Primeiro, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito de que trata o presente Artigo, correrá por conta da Reserva de Contingência consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 23 de março de 1992.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO